



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2123

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Edital do Pregão Presencial Nº. PP-008/2020** - Objeto: Aquisição de 01 (Um) Veículo Popular Com Ar Condicionado, Direção Hidráulica/Elétrica, Freios Com ABS, 0 Km, 02 (Dois) AIRBAGS Frontais, Cor Branca, Com Capacidade Para 05 (Cinco) Passageiros, Movido a Gasolina e Álcool, Ano 2020, Modelo 2020, Motor 1.0 a 1.4, Acima de 70cv, Vidros Elétricos nas Portas Dianteiras, Travas Elétricas das Portas Com Controle Remoto, Câmbio Manual de 05 (Cinco) Marchas, 04 (Quatro) Portas, Limpador e Desembaçador do Vidro Traseiro, Pneus 175/65, Roda de Aço Aro 14", Cintos de Segurança Traseiro Central de 3 Pontos, Distância Entre Eixos de No Mínimo 2.370 Mm, Devidamente Emplacado Para Atender as Necessidades do Município de Itanhém.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**

**Modernidade**

**Transparência**

Gestor - Zulma Pinheiro Dos Santos Vaz / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Itanhém - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HCFQZVH1IAU9UFYIVMR6UW

## Editais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGAO PRESENCIAL nº. PP-008/2020**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: (    ) \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

### **Modalidade: Pregão Presencial**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo popular com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios com ABS, 0 Km, 02 (dois) Airbags Frontais, cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina e álcool, ano 2020, modelo 2020, motor 1.0 a 1.4, acima de 70cv, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas das portas com controle remoto, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, 04 (quatro) portas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, pneus 175/65, roda de aço aro 14", cintos de segurança traseiro central de 3 pontos, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, devidamente emplacado para atender as necessidades do município de Itanhém.

Obtivemos da Prefeitura Municipal de Itanhém, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@itanhem.ba.gov.br](mailto:licitacao@itanhem.ba.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhém da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020**

<b>1. Regência Legal</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06, 124 e 147/14 e no que for pertinente.
<b>2. Unidade Interessada</b> Prefeitura Municipal de Itanhém – Estado da Bahia
<b>3. Modalidade</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
<b>4. Tipo de Licitação</b> Menor Preço: ( x ) Por item ( ) Por lote ( ) GLOBAL
<b>5. Objeto</b> Aquisição de 01 (um) veículo popular com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios com ABS, 0 Km, 02 (dois) Airbags Frontais, cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina e álcool, ano 2020, modelo 2020, motor 1.0 a 1.4, acima de 70cv, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas das portas com controle remoto, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, (quatro) portas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, pneus 175/65, roda de aço aro 14", cinto de segurança traseiro central de 3 pontos, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, devidamente emplacado para atender as necessidades do município de Itanhém.
<b>6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:</b> sede da Prefeitura Municipal de Itanhém na Praça Castro Alves, nº 01, Centro, Itanhém/BA. <b>Data:</b> 27 de maio de 2020. <b>HORA:</b> 09:00
<b>7. Dotações orçamentárias</b> 03.01 – Unidade de Administração e Finanças 20.20 – Manutenção dos Serviços Téc. e Adm. da Secretaria Municipal de Administração 44.90.5200 – 9123000 – Equipamento e Material Permanente 44.90.5200 – 0192000 – Equipamentos e Material Permanente
<b>8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.</b> Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio na sede da Prefeitura Municipal de Itanhém – BA, Praça Castro Alves, nº 01, Centro Itanhém - BA, das 08 às 12 horas, pelo Telefone (73) 3295-2062, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município no site oficial da Prefeitura ( <a href="http://www.itanhem.ba.org.br">www.itanhem.ba.org.br</a> ).
<b>JOMÁRIO TEIXEIRA PRATES</b> <b>PREGOEIRO OFICIAL</b>

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**9. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo popular com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios com ABS, 0 Km, 02 (dois) Airbags Frontais, cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina e álcool, ano 2020, modelo 2020, motor 1.0 a 1.4, acima de 70cv, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas das portas com controle remoto, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, 04 (quatro) portas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, pneus 175/65, roda de aço aro 14", cintos de segurança traseiro central de 3 pontos, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, devidamente emplacado para atender as necessidades do município de Itanhém conforme especificações contidas neste Edital.

**10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**10.1** - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**10.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**10.3** - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**10.4** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

**12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

**13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**13.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**13.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo deste edital.

**13.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**13.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada (s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**13.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos  
Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo em anexo.

**13.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro- mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

**14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.2.1.** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e RG e CPF dos sócios.

**14.2.2.** A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante e alvará de funcionamento;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda **Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, incluindo o INSS datados dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) CND Trabalhista;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**14.2.3. A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balançotes ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.2.4. A documentação relativa à qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

a) comprovação de aptidão, através de **Atestado de Capacidade Técnica**, para desempenho emitido por órgãos públicos ou pessoa jurídica.

**14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

**14.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

**14.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

## **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do MUNICÍPIO.

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**18.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**19. CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**10. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem Bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**20.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**20.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**20.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de janeiro de 2004.

**21. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**22. – SANÇÕES E PENALIDADES**

**22.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**22.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**22.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**22.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**22.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**22.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**22.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**22.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**22.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**22.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**22.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**23. - RESCISÃO**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**23.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**23.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**23.3.** Nas hipóteses de rescisão com Base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**24. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**24. 1. O MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**25. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**25.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**25.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os Trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos Trabalhos.

**25.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**25.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**25.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefone: (73) 3295-2062 ou pelo site [www.itanhem.ba.io.org.br](http://www.itanhem.ba.io.org.br).

**25.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**25.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de proposta de preços;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- IV. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar.

Itanhém – BA, 14 de maio de 2020.

**Jomário Teixeira Prates**  
**Pregoeiro Oficial**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

– O Objetivo é a Aquisição de 01 (um) veículo popular com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios com ABS, 0 Km, 02 (dois) Airbags Frontais, cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina e álcool, ano 2020, modelo 2020, motor 1.0 a 1.4, acima de 70cv, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas das portas com controle remoto, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, 04 (quatro) portas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, pneus 175/65, roda de aço aro 14", cintos de segurança traseiro central de 3 pontos, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, devidamente emplacado, para atender as necessidades do município de Itanhém.

**2 - OBJETIVO**

**2.1** – Atender as necessidades do município com fornecimento de 01 (um) veículo novo para atender as necessidades do município de Itanhém conforme as solicitações.

**3 - DO PREÇO**

**3.1** - O valor total estimado é de R\$ 50.610,00 (cinquenta mil, seiscentos e dez reais), conforme cotações anexas no processo.

**3.2** – O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens.

**3.3** - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**4 - DA FONTE DE RECURSOS**

**4.1** - Informamos que as despesas com essa aquisição advêm do recurso oriundo da Dotação Orçamentária:

**03.01 – Unidade de Administração e Finanças**

**20.20 – Manutenção dos Serviços Téc. e Adm. da Secretaria Municipal de Administração**

**44.90.5200 – 9123000 – Equipamento e Material Permanente**

**44.90.5200 – 0192000 – Equipamentos e Material Permanente**

**5 - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA**

**5.1** – O fornecimento deverá ocorrer de imediato, (**garantia de reserva prévia do bem no dia do certame**) para atender à solicitação da secretaria municipal de administração.

**5.2** - Poderá o município a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue ou serviços executados em desacordo com as normas e especificações.

**5.3** - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, no horário das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para a liquidação da despesa.

**6.2** - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidade estabelecida na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**6.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7 - DO PRAZO CONTRATUAL**

**7.1** – O prazo de validade do contrato será da sua publicação do extrato contratual até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

**8 - DO REAJUSTE**

**8.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

**8.2** - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Itanhém – BA, 14 de maio de 2020.

**Zulma Pinheiro dos Santos Vaz**  
**Prefeita Municipal**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**A N E X O II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(Papel timbrado da empresa proponente)**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Itanhém**

Apresentamos Preços e demais condições para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETROS conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial 008/2020 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de AQUISIÇÕES ESPECIFICADAS indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder o fornecimento dos bens objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2020;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	MARCA MODELO	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição de 01 (um) veículo popular com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios com ABS, 0 Km, 02 (dois) Airbags Frontais, cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina e álcool, ano 2020, modelo 2020, motor 1.0 a 1.4, acima de 70cv, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas das portas com controle remoto, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, 04 (quatro) portas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, pneus 175/65, roda de aço aro 14", cintos de segurança traseiro central de 3 pontos, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, devidamente emplacado para atender as necessidades do município de Itanhém.	UN			

Forma de Pagamento:  
Local de Entrega dos Bens:  
Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO – III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itanhém, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 008/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, além de assinar o eventual contrato.

Local e Data ....., de....., de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa, de modo que auferir em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa de pequeno porte, de modo que auferir em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Local ....., de ..... de 2020.

Carimbo e assinatura do declarante.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 008/2020

A  
Prefeitura Municipal de Itanhém

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**ANEXO VI**

MODELO DE CONTRATO Nº PP-...../2020

**Termo de contrato nº ...../2020 por Pregão Presencial nº 008/2020, objetivando o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa ....., conforme segue.**

**O MUNICÍPIO DE ITANHÉM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Itanhém** inscrita no CNPJ nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, nº. 1, Centro, CEP 45.970-000, legalmente representado por sua Prefeita a Senhora **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, residente na **Fazenda Suíssa I – Zona Rural de Itanhém-BA** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., firma estabelecida à ..... nº ..... , bairro, .... cidade de ..... - Bahia, inscrita no CNPJ nº ....., aqui representada por ....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, de acordo com a Leis 8.666/93, 10.520/02, o Edital de Pregão Presencial nº 008/2020 e as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo popular com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios com ABS, 0 Km, 02 (dois) Airbags Frontais, cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina e álcool, ano 2020, modelo 2020, motor 1.0 a 1.4, acima de 70cv, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas das portas com controle remoto, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, 04 (quatro) portas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, pneus 175/65, roda de aço aro 14", cintos de segurança traseiro central de 3 pontos, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, devidamente emplacado, para atender as necessidades do município de Itanhém.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global deste contrato é estimado em R\$ ..... (.....), correspondendo ao AQUISIÇÃO total dos bens, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2020, que passa fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens, e será pago em até 05 (cinco) dias mediante apresentação das Notas Fiscais acompanhada das autorizações fornecidas pelo setor de compras deste Município.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O prazo de validade deste contrato será até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou aditivado quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito e nos limites estabelecidos em lei.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**CLÁUSULA SEXTA:**

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 03.01 – Unidade de Administração e Finanças**
- 20.20 – Manut. dos Serviços Téc. e Adm. da Secretaria Municipal de Administração**
- 44.90.5200 – 9123000 – Equipamento e Material Permanente**
- 44.90.5200 – 0192000 – Equipamentos e Material Permanente**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

**CLÁUSULA OITAVA:**

Constituem responsabilidades das partes:

- I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e da AQUISIÇÃO constante deste contrato.
- II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;
- III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;
- V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;
- VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;
- VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto da AQUISIÇÃO no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;
- VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de AQUISIÇÃO com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na execução dos SERVIÇOS E AQUISIÇÃO dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação dos SERVIÇOS E AQUISIÇÃO dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 008/2020**, dele fazendo parte independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica determinado que a fiscalização da entrega dos bens esteja sob a responsabilidade da Senhora Larisse Costa Almeida, nomeada através da Portaria nº 02 de 06 de janeiro de 2020, conforme artigo 67 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém, ..... de ..... de 2020.

**Zulma Pinheiro dos Santos Vaz**  
**Prefeita Municipal**

**Empresa Contratada**  
**CNPJ nº .....**

TESTEMUNHAS: 1ª \_\_\_\_\_  
RG.

2ª \_\_\_\_\_  
RG.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2591